



Tecnologia da Informação e Comunicação

CO-02/30/19

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA PAGAMENTO A FORNECEDORES E
PAGAMENTOS DIVERSOS E LIQUIDAÇÃO
ELETRÔNICA DE BOLETOS E GUIAS.**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. **MARIO CESAR FALCÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.774.249-4 e inscrito sob CPF/MF sob n.º 084.633.028-82, e pela Diretora Jurídica, Sra. **THAIS CALAZANS CAMELLO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG: 13.022.810-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 273.850.068-41.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 111 – Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, doravante simplesmente **BANCO**, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais, Sr. **RICARDO BACCI ACUNHA**, Gerente Geral, portador da Carteira de Identidade RG n.º 56.650.039-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 553.617.140-20 e Sr. **CLEITON GEREMIAS DAMIAO**, Gerente de Negócios, portador da Carteira de Identidade RG n.º 28.506.957-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 213.862.918-03.

PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 074/2016

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.001/19

FUNDAMENTO LEGAL – ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte do **BANCO**, dos serviços de pagamentos a favorecidos indicados pela **CONTRATANTE**, compreendendo Pagamentos a Fornecedores, Pagamentos Diversos, Liquidação Eletrônica de Boletos e Guias.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3398-9000 - Fax: (11) 3396-5001
www.prodam.sp.gov.br

Fernando Vieira do Nascimento
Gerente de Planejamento e Controle Financeiro
RF: 17.105-3

CO-02/30/19

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS

2.1 Para os serviços de Pagamentos a Fornecedores e Pagamentos Diversos podem ser adotadas quaisquer das seguintes modalidades:

- a) pagamento para crédito em conta corrente mantida pelo favorecido em agência do **BANCO** no País;
- b) pagamento para crédito em conta poupança mantido pelo favorecido em agência do **BANCO** no País;
- c) pagamento para crédito em outro banco no País, mediante DOC ou TED;
- d) pagamento por meio do Gefin - Gerenciador Financeiro para crédito em conta corrente mantida pelo favorecido em agência do **BANCO do BRASIL** no País;
- e) pagamento de faturas de consumo e tributos exclusivamente para os compromissos e obrigações do Convenente, exceção feita a pagamentos de compromissos que envolvam empresas vinculadas ao Grupo Empresarial do Convenente. Fica vedada a utilização do Convênio para pagamentos de Faturas de Consumo e Tributos dos clientes e/ou usuários do Convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS – OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A prestação dos referidos serviços obedecerá aos seguintes aspectos:

Parágrafo único- As partes se comprometem ao seguinte:

- a) O arquivo de pagamento (arquivo remessa) deverá ter sido recebido pelo **BANCO** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a contar da data prevista para o débito na conta da **CONTRATANTE**;
- b) O **BANCO** acatará eventual solicitação de cancelamento e substituição de arquivo de pagamento, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 1 (um) dia útil a contar da data estabelecida para o débito na conta da **CONTRATANTE**;
- c) O **BANCO** efetuará o débito do valor relativo aos pagamentos na conta que estiver indicada no arquivo-remessa no momento da liberação do arquivo de pagamento pela **CONTRATANTE**;



Fernando J. Vieira do Nascimento
Gerente de Planejamento e Controle Financeiro
RF: 17.105-3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05031-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-8000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodiam.sp.gov.br

CO-02/10/19

- d) A liberação do arquivo de pagamento poderá ser efetuada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do Autoatendimento Setor Público/Gerenciado Financeiro ou excepcionalmente pelo **BANCO**, mediante autorização assinada pelo **CONVENENTE** entregue na agência até às 14h00min, da data prevista para o débito na conta da **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela veracidade dos dados informados ao **BANCO** por meio magnético e epistolar, para formação de cadastro e/ou abertura de conta corrente;
- f) Os pagamentos aos favorecidos serão efetuados nos exatos termos e valores constantes do arquivo remessa encaminhado pela **CONTRATANTE**, com exceção dos pagamentos com registros rejeitados, não cabendo ao **BANCO** qualquer responsabilidade por eventual erro, omissão ou imperfeição existente no arquivo;
- g) Fica estabelecido que a insuficiência de saldo em conta, a recusa, por qualquer motivo, os problemas técnicos causados pela **CONTRANTE** e o não cumprimento, de sua parte, dos prazos anteriormente mencionados, implicarão adiamento, na mesma proporção dos atrasos da data do pagamento aos favorecidos;
- h) Cabe a **CONTRATANTE** a responsabilidade de informar ao **BANCO** a eventual exclusão de favorecido de seus registros, tão logo seja efetuado o ultimo pagamento relativo à sua anterior condição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO NA MODALIDADE CRÉDITO EM OUTRO BANCO NO PAÍS

4.1 A **CONTRATANTE** pode, a seu critério, indicar que o pagamento seja realizado por meio de DOC ou TED, cabendo ao **BANCO**, apenas e tão somente, informar a **CONTRATANTE**, por meio de arquivo-retorno, que o pagamento foi enviado ao outro banco, não se responsabilizando, portanto, pelo efetivo lançamento do crédito na conta corrente do favorecido.

- a) Fica estabelecido que, para a efetivação das transferências referidas no *caput* desta Cláusula, deverão ser observados os limites de valor e horários definidos pelo Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- b) A **CONTRATANTE** fica obrigado a informar a finalidade da transferência TED/DOC no arquivo-remessa, conforme descrição dos domínios contidos no manual de operações do serviço.



CO-02/10/19

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS NA MODALIDADE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE POR MEIO DO GERENCIADOR FINANCEIRO

5.1 A prestação dos referidos serviços obedecerá aos seguintes aspectos:

Parágrafo único - As partes definem que:

- a) A **CONTRATANTE** efetuará no Gerenciador Financeiro o cadastramento do beneficiário do crédito, cabendo ao **BANCO**, por intermédio da agência de relacionamento com o cliente, confirmar o cadastramento realizado, mediante solicitação escrita da **CONTRATANTE**;
- b) Fica estabelecido que, ao efetuar o cadastramento do beneficiário do crédito, a **CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a transferir valores para a conta do beneficiário cadastrado, acima do limite diário estipulado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETOS E GUIAS

6.1 O **BANCO** prestará a **CONTRATANTE** o serviço de liquidação, por meio eletrônico, dos boletos de cobrança, faturas de consumo e tributos onde a **CONTRATANTE** figure como pagador.

Parágrafo Primeiro - O **BANCO** fornecerá a **CONTRATANTE**, desde que solicitado, documento comprobatório da liquidação eletrônica de boleto.

Parágrafo Segundo - O serviço de pagamento de faturas de consumo e tributos está restrito aos compromissos e obrigações da própria **CONTRATANTE**, exceção feita a pagamentos de compromissos que envolvam empresas vinculadas ao Grupo Empresarial da **CONTRATANTE**, ficando vedada a utilização do Convênio para pagamentos de Faturas de Consumo e Tributos de terceiros.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** enviará ao **BANCO** arquivo-remessa contendo a descrição do boleto de cobrança e guias a ser debitado em sua conta corrente;

Parágrafo Quarto - O arquivo de pagamento (arquivo-remessa) deverá ter sido recebido pelo **BANCO**, com antecedência mínima de um dia útil, a contar da data prevista para o débito na conta ou no cartão de crédito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a efetuar o débito do valor relativo aos pagamentos por ele ordenados, na conta que estiver indicada no arquivo-remessa no momento da liberação do arquivo de pagamento pela **CONTRATANTE**;



Fernando J. Vieira do Nascimento
Gerente de Planejamento e Controle Financeiro
Of. 17.105-3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-6000 - Fax: (11) 3396-9031
www.prodam.sp.gov.br

CO-02/10/19

Parágrafo Sexto - O valor referente a pagamento recusado por banco destinatário de crédito e devolvido por ocasião da apresentação do respectivo boleto à Câmara de Compensação será creditado na conta que estiver indicada no arquivo-remessa indicado no momento da liberação do arquivo de pagamento pela **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, providenciar o pagamento do boleto recusado;

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** poderá solicitar por meio eletrônico o recebimento do boleto de cobrança em que seja pagador e esteja colocado em cobrança registrada junto ao **BANCO**;

Parágrafo Oitavo - A informação necessária ao pagamento e à caracterização e individualização do boleto de cobrança a pagar, digitalizada no arquivo-remessa, é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARQUIVO-RECUSADO

7.1 O **BANCO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, no dia do processamento, as informações referentes aos boletos que forem recusados para pagamento por meio do arquivo denominado "Arquivo-Recusado", devendo a **CONTRATANTE** acompanhar diariamente e dar o devido encaminhamento aos pagamentos não efetivados, não podendo o **BANCO** ser responsabilizado por eventual falha da **CONTRATANTE** no referido acompanhamento.


CLÁUSULA OITAVA – DO ARQUIVO-RETORNO

8.1 O **BANCO** enviará a **CONTRATANTE**, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes ao boleto de cobrança, devendo a **CONTRATANTE** acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DE PAGAMENTO

9.1 A solicitação de cancelamento de pagamento agendado deve ser efetuada pela **CONTRATANTE** mediante envio de comando específico no arquivo-remessa impreterivelmente até as 15h30 (quinze horas e trinta minutos) do dia programado para o pagamento.

Parágrafo Único - O **BANCO** não se responsabiliza pelo cancelamento do pagamento, caso o mesmo já tenha sido processado.

[Handwritten signature]


CO-02, 30/19

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 A **CONTRATANTE** assume neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, morais ou materiais que vierem a ser sofridos pelo **BANCO**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, inclusive por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Único – Da Isenção de Responsabilidade - Fica o **BANCO** isento de responsabilidade:

- a) por falha em equipamento da **CONTRATANTE**, que gere atraso ou impossibilite pagamento de boleto;
- b) por erro de processamento decorrente de informação incompleta e/ou inexata, fornecida pela **CONTRATANTE**;
- c) por qualquer outra ocorrência estranha aos padrões de operação do sistema de Pagamentos do **BANCO**.
- d) O **BANCO**, na condição de mero mandatário, fica isento de toda e qualquer responsabilidade decorrente de relação mantida entre a **CONTRATANTE** e terceiros (favorecidos, clientes, beneficiários, contribuintes, titulares, pagadores etc.) e de qualquer implicação que possa surgir da operacionalização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUFICIÊNCIA DE SALDO EM CONTA CORRENTE

11.1 A **CONTRATANTE** manterá nas datas de pagamentos, em sua conta informada no arquivo-remessa indicado no momento da liberação do arquivo de pagamento, saldo suficiente para pagamento de Fornecedores, Diversos, boletos e guias, se observado, ainda, que o **BANCO** somente liquidará os pagamentos relacionados no arquivo-remessa até o saldo existente na conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

12. A **CONTRATANTE** pagará tarifa ao **BANCO**, na forma ajustada pelas partes, os valores definidos na tabela abaixo:



Renando L. Vieira do Nascimento
Gerente de Planejamento e Controle Financeiro
RF 17.165-3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3390-9000 - Fax: (11) 3396-8001
www.prodamm.sp.gov.br



Tecnologia da Informação e Comunicação

CO-02 / 30 / 19

Número do Convênio: 701811		
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:	Agência 1897-X	Conta corrente: Informada no arquivo remessa
Conta para débito da tarifa:	Agência 1897-X	Conta corrente: Informada no arquivo remessa
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 1897-X	Conta corrente: Informada no arquivo remessa
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa	Valor
	Crédito em Conta	R\$ 3,40
	Crédito em Poupança	R\$ 5,70
	Liberação de Arquivos de Pagamento (efetuada pela agência)	R\$ 106,50
	Crédito em Outro Banco TED/DOC	R\$ 8,20
	Crédito em Conta via Gefin (on line)	R\$ 1,18
	Crédito em Outro Banco TED/DOC via Gefin (on line)	R\$ 10,18
Periodicidade para débito de tarifa: (X) diário		
Float: 01 dia	Percentual de retenção de: 100 %	
Valor máximo para o arquivo-remessa: R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)		



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br

Fernando J. Vieira do Nascimento
Gerente de Planejamento e Controle Financeiro
RE: 17.105-3



Tecnologia da Informação e Comunicação

CO-02/10/19

Valor máximo individual de cada pagamento:

R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.

PARÂMETROS PARA LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE TÍTULOS E GUIAS:

Número do Convênio: 701811		
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:	Agência 1897-X	Conta corrente: Informado no arquivo remessa
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 1897-X	Conta corrente: Informado no arquivo remessa
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa	Valor
	Pagamento de Guias	R\$ 3,00
	Pagamento de Boletos	R\$ 0,00
Float: 01 dia		
Valor máximo para o arquivo-remessa: R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões reais)		
Valor máximo individual de cada pagamento: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)		
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.		



Fernando J. Vieira do Nascimento
Gerente de Planejamento e Controle Financeiro

RFP 17.105-3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br

CO-02/30/19

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** está ciente e concorda com o fato de o **BANCO** debitar as tarifas mencionadas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os débitos relativos às tarifas ou outras responsabilidades oriundas deste Contrato serão informados a **CONTRATANTE** por meio de aviso de débito e/ou lançamento no seu extrato de conta corrente.

Parágrafo Terceiro: Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados no prazo de 1 (um) ano, ou quando da prorrogação deste **CONTRATO** ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do IPC - FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido o limite de débito por arquivo-remessa que não pode ser excedido, ainda que haja saldo em conta, salvo se houver autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de mora, o **CONTRATANTE** pagará juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal, acrescido de encargos, até o efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A permanência na condição de inadimplência por mais de 30 dias ensejará na rescisão automática do contrato, sem a necessidade de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1 A **CONTRATANTE** é responsável pelos prejuízos (despesas e/ou ônus e/ou reparações) eventualmente imputados ao **BANCO**, em face de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATANTE**. Em decorrência, a **CONTRATANTE** deverá ressarcir o **BANCO** por quaisquer prejuízos (despesas e/ou ônus e/ou reparações) que o **BANCO** vier a sofrer por conta de ações judiciais/administrativas movidas por Clientes e/ou BACEN, Órgãos de Defesa do Consumidor e/ou Órgão Reguladores, onde a condenação tiver como causa o referido descumprimento contratual pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O ressarcimento de que trata o *caput* deverá ser realizado pela **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do pagamento pelo **BANCO** do referido prejuízo (despesas e/ou ônus e/ou reparações), mediante débito na (s) conta (s) corrente (s) indicada (s) na Cláusula Décima Primeira, débito esse desde já autorizado pela **CONTRATANTE**. Em caso de inexistência de saldo suficiente para o referido débito, incidirá juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal, acrescido de encargos, até a efetiva realização do ressarcimento.



CO-02/10/19

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

Parágrafo Terceiro: A utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade das partes, sob qualquer pretexto, dependerá de prévia concordância da proprietária, inclusive no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta a sistema da **CONTRATANTE** ou à rede de serviços do **BANCO**, que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE**, na condição de contratante dos serviços, se obriga a manter atualizado o seu cadastro e de seus representantes junto ao **BANCO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente contrato terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua celebração, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévio aviso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denúncia esta que não implicará indenização de qualquer natureza e que produzirá seus efeitos legais sem prejuízo da remuneração cabível ao **BANCO**, pela complementação de tarefas contempladas, eventualmente já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

16.1 É facultado a qualquer das partes denunciar o Contrato, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

Parágrafo Único - No caso de utilização de finalidade diversa da solicitada no cadastramento do convênio ou utilização do convênio para operacionalização de serviços de terceiros, o **BANCO** poderá resilir o Contrato, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A publicação do presente Contrato é de responsabilidade da **CONTRATANTE** e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo legal contados da sua assinatura.



Fernando J. Vieira do Nascimento
Gerente de Planejamento e Controle Financeiro

RF-17.105-3

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05081-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3098-9000 - Fax: (11) 3096-9201
www.prodam.sp.gov.br

CO-0210/19

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, e o BANCO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 9 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:


MARIO CESAR FALCÃO
Diretor de Administração e Finanças


THAIS CALAZANS CAMELLO
Diretora Jurídica

BANCO DO BRASIL:


RICARDO BACCI ACUNHA
Representante Legal


CLEITON GEREMIAS DAMIAO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Elaine Rodrigues
160.924.978-08

2.



deste Edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em celebrar parcerias referentes aos serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias no Planetário Municipal Prof. Acácio Riberi, situado à Rua John Speers, 137 – Parque do Carmo, Itaquera, São Paulo/SP, CEP: 08265-040 e na sede da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta de Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ, situado à Av. Avenida IV Centenário, 1268 - Portão 7A - Parque Ibirapuera, Jardim Lusitânia, São Paulo/SP, CEP:04030-000, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços, através dos modelos de parcerias, deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de doação, os documentos apresentados pelo parceiro e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3. Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente edital de chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br, mediante o envio em anexo dos seguintes documentos:

1.1. Tratando-se de pessoa física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;
- c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- d) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
- e) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

1.2. Tratando-se de pessoa jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
 - b) Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;
 - c) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - d) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
 - e) Cópia do R.G. e CPF do seu representante legal;
 - f) Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;
 - g) Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.
2. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse.

3. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- 1. Serão indeferidas:
 - a) As inscrições que não atenderem aos termos do item II - Das Condições de Habilitação;
 - b) As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2019.

2.As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

3. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br.

4. As casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente. PROCESSO Nº 6027.2019/0007967-8

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME

RG/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD TELEFONE

E-MAIL

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 12/SVMA.G/2019, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome:

Cargo: RG/CPF:

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

- Itens Descrição
- 1. Mobiliário (bancos, cadeiras, mesas, lixeiras, bebedouros, paracidos etc);
- 2. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários , sistemas de som e imagem;
- 3. Reformas em edificações;
- 4. Reformas em equipamentos;
- 5. Paisagismo;
- 6. Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem;
- 7. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, bio-valetas, etc)
- 8. Captação e reutilização de águas pluviais;
- 9. Sistema de Tratamento de Efluentes;
- 10. Sistema de captação de energia solar;
- 11. Serviços de análise em exemplares arbóreos;
- 12. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;
- 13. Plataforma de engajamento social;
- 14. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;
- 15. Serviços de consultoria;
- 16. Plataformas de educação voltadas às questões relacionadas a Pesquisa Científica e ao Meio Ambiente;
- 17. Pesquisas para desenvolvimento tecnológico.

Publique-se. Afixar cópia na entrada da Secretaria e na UMAPAZ.

SEI 6027.2019/0007160-0
INTERESSADO: SVMA/CGPABI/IBIRAPUERA
ASSUNTO: Aquisição de 100 (cem) sacos de cimento Portland, pela Ata de R.P. nº 025/SMSUB/COGEL/2019.

I – À vista dos elementos constantes no presente processo, **RERRATIFICO** o Despacho exarado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 03/10/2019, página 112, nos seguintes termos:

I.a – Onde constou: “No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelos Decretos nº 7.892/13 e 8.250/14; na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e no Decreto nº 56.144/15, AUTORIZO a aquisição, pela Ata de Registro de Preços nº 025/SMSUB/COGEL/2019, cuja detentora é a empresa GUARANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.269.236/0001-17, de 100 (cem) sacos de cimento Portland de 50kg cada, pelo valor individual de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), e total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), consoante SEIs 020571805 e 021257603”

I.b – Passa a constar: “No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelos Decretos nº 7.892/13 e 8.250/14; na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e no Decreto nº 56.144/15, AUTORIZO a aquisição, pela Ata de Registro de Preços nº 025/SMSUB/COGEL/2019, cuja detentora é a empresa GUARANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.817.467/0001-67, de 100 (cem) sacos de cimento Portland de 50kg cada, pelo valor individual de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), e total de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), consoante SEIs 020571805 e 021257603”

II – Os demais itens ficam ratificados;

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19/SIURB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6016.2019/0001715-0
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ENTRE EMEF ÁLVARES DE AZEVEDO E EMEI BRENNO FERRAZ, SITUADO NA RUA ALCAÇUZ 130 - SUB-VP.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que, após leitura das razões de inconformismos apresentada pela empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA constatou que referida empresa além de ter interposto Recurso Administrativo contra sua desclassificação no certame, também questionou a classificação das empresas: a) MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; b) DB CONSTRUÇÕES LTDA.; c) CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.; e d) ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Deste modo, fica rerratificado o Comunicado publicado no DOC de 05/10/2019, pág 103 – col. 03 para constar que: empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA interpôs Recurso Administrativo contra sua desclassificação no certame (decisão adotada na Sessão de Julgamento das Propostas, cuja Ata foi publicada em 27/09/2019), bem como, questionou a classificação das empresas: a) M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; b) DB CONSTRUÇÕES LTDA.; c) CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.; e d) ÉPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Diante do recurso interposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, limitada a discussão ao objeto recursal.

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

CONVITE Nº 007/19/SIURB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6010.2019/0001715-0
 OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS NA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, RUA JOÃO NICARIO ELEUTERIO, Nº 374 - CIDADE NOVA SÃO MIGUEL. DRE MP - EMENDA PARLAMENTAR.

Seguem respostas aos questionamentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA ZORCAM LTDA:

Em atenção ao disposto no item 3 do Edital do Convite nº 007/19/SIURB, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6010.2019/0001037-3, vimos diante da presente solicitar esclarecimentos sobre a comprovação da qualificação técnica de licitante, através da documentação do CRC correspondente a Portaria nº 047/SMSO-G/2017.

São elas:

- 1) É necessário cadastramento na Categoria: II – edificações, Grupo obras novas, E obras de reforma, OU obras de reforma?
- 2) Resposta: Conforme Aviso de Retificação do Edital (publicado em 04/10/2019, pág. 90, col. 01), é necessário o cadastramento na Categoria II EDIFICAÇÕES, Subcategoria 1. OBRAS NOVAS – (QUALQUER GRUPO) OU Subcategoria 2.OBRAS DE REFORMA (QUALQUER GRUPO).
- 3) Quais são “todos os grupos” solicitados para obras de reforma?
 Resposta: Prejudicado face à retificação do Edital.
- 4) Se a licitante possuir os atestados técnicos solicitados no edital, mesmo assim: precisa estar cadastrado em obras novas?
 Resposta: Prejudicado face à retificação do Edital (exigência de atestados técnicos suprimida)

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 1367/19

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/19, celebrado com a empresa **OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 02.959.865/0001-05, para a prestação de serviços de elaboração de projeto, montagem, manutenção e desmontagem de estande com mobiliário para participação no evento **ARENA ANTP – Congresso Brasileiro de transportes e Trânsito 2019**, que será realizada no Transamérica Expo Center na Av. Dr. Mário Villas Boas Rodrigues, 387 – Santo Amaro – SP, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de acordo com a Proposta Comercial de 02/09/2019, pelo valor total de **R\$ 25.016,87** (vinte e cinco mil dezesseis reais e oitenta e sete centavos) e prazos de entrega, desmontagem e retirada: de 21 a 27 de setembro de 2019 às 17:00 hs, com base no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, artigo 130 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET e artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/03, demais normas regulamentares aplicáveis e alterações. **Formalizado em 19/09/2019.**

AVISO

EXPEDIENTE Nº 1247/19

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/19
OBJETO: FORNECIMENTO DE UM LOTE DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”
 Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter a Descrição do objeto no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSF <http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

A abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, ocorrerá a partir das 08h00 min do dia 08/10/2019 e encerrará às 10h00 min do dia 10/10/2019 no site www.comprasnet.gov.br. São Paulo 07 de outubro de 2019

Diretor Presidente

AVISO

EXPEDIENTE Nº 1429/19

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2019
OBJETO: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE 03 (TRÊS) PLACAS DE HONRA AO MÉRITO.

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL”
 Encontra-se aberto a COTAÇÃO ELETRÔNICA acima mencionado, podendo os interessados obter a Memorial Descritivo no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSF <http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.

A abertura da Sessão Pública da Cotação Eletrônica, ocorrerá a partir das 08h00 min do dia 08/10/2019 e encerrará às 15h30 min do dia 10/10/2019 no site www.comprasnet.gov.br. São Paulo 07 de outubro de 2019.

Diretor Presidente

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

EXPEDIENTE Nº 1244/19
Formalização do Pedido de Compra nº 35/19, celebrado com a empresa FERNANDA RAMOS CAMPOS DOS ANJOS –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.408.537/0001-44, para o fornecimento de 60 latas de aguarrás, lata com 05 litros, pelo valor total de R\$ 2.208,00 (Dois mil, duzentos e oito reais) e prazo de entrega de 10 dias, em conformidade com a cotação eletrônica nº 40/19, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. **Formalizado em 04/10/19.**

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

LICITAÇÃO 004/19 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001488-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA BOTA FORA CREDENCIADO, EM ÁREA LOCALIZADA NA AV. JOÃO BATISTA CONTI CONFLUÊNCIA COM A RUA SERENATA DO ADEUS – CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO, QUADRA 138, LOTES 09, 10, 11 E 12 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL.

As 10h30 do dia 03 de outubro de 2019, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala123-B – SALA DE REUNIÃO IPÊ ROXO, São Paulo - Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação da COHAB-SP, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria nº 009/2018, para abertura dos trabalhos do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC de 11 de setembro de 2019. No prazo previsto no Edital, apresentaram o ENVELOPE da PROPOSTA COMERCIAL as empresas:

- 1. ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM;
 - 2. DBL CONSTRUÇÕES EIRELI;
 - 3. CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA;
 - 4. VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI;
 - 5. DEMOLIDORA FBI LTDA – EPP;
 - 6. S.O.S. DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP;
 - 7. CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA;
 - 8. CONSTRUTORA OHANA EIRELI;
 - 9. VR DEMOLIDORALTD EPP.
- Iniciada a sessão, verificada a regularidade formal dos envelopes, a Comissão procedeu à abertura dos ENVELOPES das licitantes, rubricando o seu conteúdo.
- Consigna-se que acompanharam a sessão os representantes das empresas:
- 1. ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM, Sr. LUCIANO BENEDITO.
 - 2. VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, Sr. JOSÉ CARLOS PARENTE DE SOUZA.
 - 3. DEMOLIDORA FBI LTDA – EPP, SR. LUCAS HIDEMITSU GOMES CORREIA.
 - 4. S.O.S. DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, SRA. CAROLINA BARROS DA SILVA.
 - 5. CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, SRA. BRUNA ALESSANDRA DA SILVA.
 - 6. CONSTRUTORA OHANA EIRELI, Sr. LUCIANO DE MELO.
 - 7. VR DEMOLIDORALTD EPP, SR. BRUNO SOUSA BUENO.
- Dada a palavra aos presentes, nada foi requerido ou impugnado. Isto posto, o Presidente da Comissão deliberou pela suspensão dos trabalhos para análise dos documentos apresentados. O resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com a convocação da licitante classificada em primeiro lugar para NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA e APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.
- Comissão Permanente de Licitações – COPEL

LICITAÇÃO 004/19 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001488-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA BOTA FORA CREDENCIADO, EM ÁREA LOCALIZADA NA AV. JOÃO BATISTA CONTI CONFLUÊNCIA COM A RUA SERENATA DO ADEUS – CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO, QUADRA 138, LOTES 09, 10, 11 E 12 NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL

As 14h30 do dia 07 de outubro de 2019, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala123-B – SALA DE REUNIÃO IPÊ ROXO, São Paulo - Capital, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COHAB-SP, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria n.º 009/2018, para prosseguimento dos trabalhos do procedimento em epígrafe, a fim de proceder ao julgamento e classificação das Propostas Comerciais apresentadas na presente licitação pelas empresas: ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM; DBL CONSTRUÇÕES EIRELI;CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA; VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI;DEMOLIDORA FBI LTDA – EPP; S.O.S. DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP; CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA; CONSTRUTORA OHANA EIRELI; VR DEMOLIDORALTD EPP. As Propostas Comerciais foram verificadas com base nos critérios estabelecidos no item 20 – Dos Critérios de Julgamento e Classificação da Proposta Comercial – do Edital, e a Comissão deliberou por CLASSIFICAR, em ordem crescente de desconto:

- 1º. S. O. S. DEMOLIDORA E TERRAPLANEGEM LTDA, ofertando o desconto de 41,17 % (quarenta e um vírgula dezesseis por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 2º. DEMOLIDORA FBI LTDA – EPP, ofertando o desconto de 41,00 (quarenta e um por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 3º. ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA EPP ofertando o desconto de 35,00% (trinta e cinco por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 4º. CONSTRUTORA OHANA EIRELI ofertando o desconto de 33,12% (trinta e três vírgula doze por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 5º. VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI ofertando o desconto de 31,96% (trinta e um vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 6º. VR DEMOLIDORA LTDA EPP ofertando o desconto de 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 7º. DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ofertando o desconto de 20,10% (vinte vírgula dez por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 8º. CONTESTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA ofertando o desconto de 16,60% (dezesseis vírgula sessenta por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.
- 9º. CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA ofertando o desconto de 12,00% (doze por cento) sobre o valor estimado da presente Licitação.

O presente resultado foi obtido em consonância com os incisos I e II do parágrafo 3º do Artigo 56 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, com a convocação da empresa S. O. S. DEMOLIDORA E TERRAPLANEGEM LTDA, classificada em primeiro lugar para a fase de NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA e APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO que ocorrerá em Sessão Pública, na data de 10 DE OUTUBRO DE 2019, às 10h:30m, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 222 – São Paulo – SP. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Comissão Permanente de Licitação- COPEL
LICITAÇÃO 06/19 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002127-2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE, APROXIMADAMENTE, 225.000 (DUZENTAS E VINTE E CINCO MIL) UNIDADES HABITACIONAIS COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, ABRANGENDO CONTRATOS ATIVOS E INATIVOS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E APENSOS.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 13 de DEZEMBRO de 2019 – 10h30.
 Local para retirada do Edital:
 O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderá ser retirado na COPEL - Rua Libero Badaró nº 504, 12º andar – sala 122, São Paulo, Centro - Capital, no horário das 9h às 16h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.
 - O Edital ainda poderá ser consultado por meio dos sites: <http://www.cohab.sp.gov.br/> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> sem prejuízo da retirada do material completo em CD-R no endereço acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESPACHO
 À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2019/0002950-8, AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e PPARA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nas dependências da Cia., nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa **ENGENMED SAUDE OCUPACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 60.910.080/0001-44, onerando a dotação orçamentária nº 83.1 0.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO
 À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2019/0002808-0, AUTORIZO**, a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionados portáteis, frio, 12.000 BTU’s, 220V, destinados à Companhia, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa **MARCOS DE SOUZA RIBEIRO 32868886809**, inscrita no CNPJ 30.376.499/0001-05, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.4.4.90.52.00.09

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CO–02/10/19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.001/19
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A
CONTR

OBJETO: PRESTAÇÃO, POR PARTE DO BANCO, DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS A FAVORECIDOS INDICADOS PELA CONTRATANTE, COMPREENDENDO PAGAMENTOS A FORNECEDORES, PAGAMENTOS DIVERSOS, LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE BOLETOS E GUIAS;

VALOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CUSTO
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CELEBRAÇÃO (7 DE OUTUBRO DE 2019);

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601930500

Objeto: prestação de serviços de Implantação, Operação e Manutenção de Infraestrutura de Suporte Técnico, que envolve as atividades de Implantação de instalações provisórias; Aparelhamento das Instalações Provisórias e Permanentes, bem como a Fornecimento de Equipamentos de proteção e combate a incêndio, Linhas Telefônicas Fixas e Conexões de Dados em Alta Velocidade, necessários à realização das corridas automotivas do “ 48ºGrande Prêmio do Brasil de Fórmula 1” (48 GP F1) e da “FIA WEC 6 horas de São Paulo 2020” (6H SP), conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, na proposta da Contratada e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento.

Contratada(o): CONSÓRCIO GL EVENTS F1/6HSP2019-2020
CNPJ: 78.954.286/0004-84
Valor: R\$9.000.000,00
Prazo: 05 meses
Data:30/09/2019

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A São Paulo Transporte S/A, após diversas tentativas infrutíferas de contato com o INSTITUTO ZAMBINI, CNPJ nº 07.245.805/0001-44, por meio de telefonemas e envio de e-mails e cartas, CONVOCA o(s) representante(s) legal(is) do referido instituto a comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da veiculação deste aviso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Gerência de Contratações Administrativas, localizada na Rua Boa Vista, nº 236, 2º andar, Centro, São Paulo/ SP, para assinaratura do termo de conclusão, encerramento e quitação do Contrato nº 2017/0301-01-00.

O não atendimento a presente convocação caracterizará o desinteresse do INSTITUTO ZAMBINI em formalizar o instrumento em epígrafe e, conseqüentemente, a concessão de quitação tácita, por parte do instituto em relação às obrigações contratuais da SPTrans, além da concordância com o encerramento e conclusão do Contrato nº 2017/0301-01-00.

Em 3 de outubro de 2019.

ELIETH MARIA C. MOREIRA BITTAR

Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC: 011017/2019

Interessados: TCMSP/TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Aquisição de Solução, em Alta Disponibilidade, de FIREWALL UTM/NGFW do tipo Appliance, com Fonte Redundante e Cluster, incluindo Hardware, Software, Banco de Horas, Vouchers de Treinamento, Serviços de Instalação, Configuração e Suporte Técnico 24x7.

DESPACHO: Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Sub-secretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 18/2019 – Ampla Concorrência, para a aquisição de solução, em alta disponibilidade, de FIREWALL UTM/NGFW do tipo appliance, com fonte redundante e cluster, incluindo hardware, software, banco de horas, vouchers de treinamento, serviços de instalação, configuração e suporte técnico 24x7, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme decisão da Comissão de Licitações nº 02 que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62), pelo valor de R\$380.049,99 (trezentos e oitenta mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). A presente despesa deverá onerar as dotações 77.10.01.032.3014.2818.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 10.10.01.032.3024.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0321/18 - PRE-GÃO ELETRÔNICO - Nº044/19

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em estruturas para montagem e desmontagem de tendas, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de montagem de coberturas em Tendas de 5,0 x 5,0 metros sem piso, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, instalação e desmontagem para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Comunicamos que em 07/10/2019, o Sr. Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A. CONHECEU a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Lok Pirâmide Ltda. - EPP, e no mérito NEGOU-LHE ACOLHIMENTO. Dessa forma, permanece inalterada a data limite para acolhimento de propostas e a data da sessão pública de lances.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre a seguinte matéria:

- PL 513/2019 - Autor: Executivo - BRUNO COVAS - REVOGA PARCIALMENTE PLANOS DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS APROVADOS PELAS LEIS Nº 13.860, DE 29 DE JUNHO DE 2004, E Nº 16.541, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016, FIXANDO NOVOS ALINHAMENTOS, NAS SUBPREFEITURAS DE CASA VERDE/ CACHOIRINHA E MOOCA.

Data: 09/10/2019

Horário: 11:00 h

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Pauta da 15ª Audiência Pública do ano de 2019

Data: 09/10/2019.

Horário: 13h15

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita – 8º andar do Palácio Anchieta

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher convida o público interessado a participar de Audiência Pública que esta Comissão realizará tendo como pauta os seguintes projetos:

Projetos em 2ª Audiência Pública:

1) PL 267/2016 - Autor: Ver. REIS (PT) - DISPÕE A RESPEITO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) PL 417/2016 - Autor: Ver. NABIL BONDUKI (PT) - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS BERÇÁRIOS E CRECHES PÚBLICAS E PRIVADAS DA CIDADE DE SÃO PAULO, DE ADOTAR O ARMAZENAMENTO E OFERECIMENTO DE LEITE MATERNO ORDENHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) PL 454/2017 - Autor: Ver. TONINHO PAIVA (PL) - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE GELÉIA REAL NO PLANO DE INTRODUÇÃO PROGRESSIVA DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE QUE TRATA A LEI Nº 16.140, DE 17 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4) PL 155/2018 - Autor: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB); Ver. CELSO JATENE (PL); Ver. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA); Ver. SANDRA TADEU (DEM); Ver. REIS (PT); Ver. RICARDO NUNES (MDB); Ver. RINALDI DIGILIO (REPUBLICANOS); Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (PSB); Ver. RUTE COSTA (PSD) - INSTITUI O PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL, REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, SURDOCEGUEIRA E DEFICIÊNCIA VISUAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CENTROS DE REFERÊNCIAS PARA INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, SURDOCEGUEIRA E DEFICIÊNCIA VISUAL COM VISTAS À SUA OPERACIONALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5) PL 177/2018 - Autor: Ver. JAIR TATTO (PT) - FICA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEO EM BERÇÁRIOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, LOCALIZADAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E MATERNIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

6) PL 182/2018 - Autor: Ver. JAIR TATTO (PT) - DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA A HEPATITE “A” PARA HOMENS E MULHERES QUE TRABALHAM DIRETAMENTE NA COLETA DE LIXO.

7) PL 207/2018 - Autor: Ver. SANDRA TADEU (DEM); Ver. RUTE COSTA (PSD) - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA MATRÍCULA DE CRIANÇAS NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8) PL 327/2018 - Autor: Ver. PAULO FRANGE (PTB) - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA DA CIDADE DE SÃO PAULO E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9) PL 382/2018 - Autor: Ver. RUTE COSTA (PSD) - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS E TEÓRICOS SOBRE MATERNIDADE PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10) PL 470/2018 - Autor: Ver. JAIR TATTO (PT) - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “CÓDIGO DE ALERTA DESAPARECIDOS” NOS SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS, PARQUES DE DIVERSÃO, CENTROS DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES, ESTÁDIOS E GINÁSIOS ESPORTIVOS, NA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11) PL 481/2018 - Autor: Ver. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA) - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre a seguinte matéria:

Para discutir o acordo de cooperação para construção de um boulevard de convivência junto ao complexo Cidade Maratarazo, nas imediações da Avenida Paulista, e seus impactos para a região.

Data: 11/10/2019

Horário: 11:00 h

Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita - 8º andar

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre a seguinte matéria:

- PL 428/2019 - Autor: Executivo - BRUNO COVAS - APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA VILA LEOPOLDINA-VILLA LOBOS, CRIA A ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA CORRESPONDENTE E ESTABELECE OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E MECANISMOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO.

Data: 15/10/2019

Horário: 19:00 h

Local: Igreja Batista Aviva Leopoldina - Av. Mofarrej, 1024 - Vila Leopoldina

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado a participar da audiência pública que esta Comissão realizará sobre a seguinte matéria:

Audiência Pública da PPP da Habitação – Heliópolis, conforme requerimento URB nº 14/2019 de autoria do vereador Jose Police Neto, aprovado na reunião ordinária do dia 12 de junho pp. na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Data: 22/10/2019

Horário: 19:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

ESCOLA DO PARLAMENTO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM “LEGISLATIVO, TERRITÓRIO E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO CORPO DISCENTE DA PRIMEIRA TURMA

A presente Norma regulamenta a seleção de alunos do Curso de Pós-Graduação – Especialização “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade”, ofertado pela Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, em parceria com a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, vinculada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

1 – DO CURSO

Art. 1º. O Curso de Pós-Graduação – Especialização “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” é parte dos programas e ações desenvolvidos pela Escola do Parlamento com vistas à formação e capacitação de servidores públicos e de cidadãos em geral interessados em aprimorar, ampliar e aprofundar seus conhecimentos sobre as relações entre o Poder Legislativo, a participação democrática nos territórios, as políticas públicas e a gestão democrática da Cidade.

Parágrafo Único: O Projeto Pedagógico do Curso de Especialização “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” está disponível para consulta no site da Escola do Parlamento.

Art. 2º. O percurso acadêmico do Curso de Pós-Graduação – Especialização “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” é composto por um Ciclo Básico Comum (CBC), com duração nove meses (três trimestres) e um Ciclo de Aprofundamento, com duração de nove meses (três trimestres)

§ 1º. Respeitados os períodos de recesso acadêmicos definidos no regimento escolar, a oferta do Ciclo Básico Comum e do Ciclo de Aprofundamento está prevista na seguinte forma:

I – Ciclo Básico Comum: Fevereiro/2.020 a Setembro/2.020;

II – Ciclo de Aprofundamento: Outubro/2.020 a Junho/2.021.

Art. 3º. O Curso de Pós-Graduação – Especialização “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” será ofertado no período noturno, com aulas duas vezes por semana, das 19h00 às 22h00.

§ 1º - As aulas do Ciclo Básico Comum do curso de Pós-Graduação “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” serão realizadas preferencialmente às terças e quintas-feiras;

Ênfase em Legislativo, Democracia e Participação Política na Cidade Contemporânea	Ênfase em Território, Gestão e Administração da Cidade Contemporânea
Poder Legislativo e Políticas Públicas na Cidade	Poder Legislativo e Políticas Públicas na Cidade
Processo Legislativo Local e Participação Popular na Cidade	O município na federação brasileira: Desafios e Perspectivas
Democracia e Participação Política Conectada: Tecnologia e Transparência no Parlamento	Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Questões Metropolitanas e Território da Cidade
Movimentos Sociais, Dinâmicas de Representação e Política Local	A Cidade Contemporânea: Políticas Públicas de Cultura, Esporte, Lazer e Economia Criativa
Democratizar a Democracia: Experiências de Democracia Participativa e Direta nas cidades	A Cidade Contemporânea e as políticas públicas da área social: educação, saúde e assistência social
Mobilização Social e Educação Política para a Democracia e para a Cidadania	Vulnerabilidades e Desigualdades na Cidade Contemporânea: Políticas para minorias e segmentos em risco

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS

Art. 8º. O Processo Seletivo de ingresso no corpo discente do curso de Pós-Graduação em Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade é restrito aos interessados que comprovem a conclusão de curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) até o dia 31 de janeiro de 2019, nos termos da legislação brasileira vigente.

Art. 9º. O Processo Seletivo de ingresso no corpo discente do curso será organizado de forma a diferenciar os candidatos em duas categorias:

I – Categoria de servidores públicos, com vínculo empregatício atual na administração direta, indireta ou fundacional; em nível municipal, estadual ou federal, para a qual serão reservadas 60% das vagas disponíveis (36 vagas)

II – Categoria de cidadãos brasileiros ou naturalizados que não possuem vínculo empregatício com a administração pública direta, indireta e fundacional, para a qual serão reservadas 40% das vagas disponíveis (54 vagas)

Art. 10º. O Processo Seletivo de ingresso no corpo discente do curso de Pós-Graduação em Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade será realizado em duas etapas:

I – Avaliação de conhecimentos em forma de prova objetiva de múltipla escolha

II – Avaliação de conhecimentos em forma de prova discursiva de redação

Parágrafo único: Ambas as provas do Processo Seletivo de ingresso acontecerão no dia 07 de dezembro de 2019, das 8h30 às 12h30, em local a ser oportunamente comunicado aos candidatos inscritos.

Art. 11. A prova objetiva de múltipla escolha será composta por 30 (trinta) questões, obedecendo a seguinte composição:

I – 20 (vinte) questões de leitura, interpretação de textos e conhecimentos em língua portuguesa, conforme conteúdo programático descrito no anexo I desta norma.

II – 10 (dez) questões versando sobre noções de direito constitucional e administrativo, conforme conteúdo programático descrito no anexo I desta norma.

Parágrafo único: A Escola do Parlamento disponibilizará em seu site, para apoio aos candidatos, material com a seleção de textos legais de referência para as questões de noções de direito constitucional e administrativo.

Artigo 12. Para a correção da prova objetiva de múltipla escolha, serão considerados os seguintes parâmetros:

I - Para cada resposta correta da área de leitura, interpretação de textos e conhecimentos em língua portuguesa serão atribuídos 4,0 (quatro) pontos, podendo o candidato integralizar até 80 pontos.

II - Para cada resposta correta da área de noções de direito constitucional e administrativo serão atribuídos 2,0 (dois) pontos, podendo o candidato integralizar até 20 pontos.

III - O total de pontos da primeira etapa do processo seletivo será a soma dos pontos das duas áreas.

IV. Será considerado aprovado na primeira etapa e habilitado para a segunda etapa o candidato que cumprir as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Alcançar, no mínimo, 50 pontos no cômputo total das questões respondidas

b) Não zerar a pontuação em nenhuma das duas provas.

Art. 13. Os candidatos que cumprirem as exigências de habilitação para a segunda etapa serão classificados em ordem decrescente de pontuação em cada uma das duas categorias.

§ 1º. Na categoria de servidores públicos serão habilitados para a segunda etapa os 60 (sessenta) candidatos melhor classificados na primeira etapa.

§ 2º. Na categoria de não servidores públicos serão habilitados para a segunda etapa os 90 (noventa) candidatos melhor classificados na primeira etapa

Art. 14. A prova discursiva de redação exigirá do candidato a produção de um texto dissertativo, com no mínimo 20 e no máximo 30 linhas.

Art. 15. A avaliação da prova discursiva de redação será feita por banca de correção externa com o objetivo avaliar as seguintes capacidades do candidato:

I – Compreensão da proposta de redação e mobilização adequada do tema proposto

II - Textualidade: coesão e coerência na produção escrita

III – Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa e das características do texto argumentativo

Art. 16. Ao final da correção da prova discursiva, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta da seguinte maneira:

Capacidade Avaliada	Gradiente de Pontuação
Compreensão da proposta de redação e mobilização adequada do tema proposto	0 a 30 pontos
Textualidade: coesão e coerência na produção escrita	0 a 30 pontos
Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa e das características do texto argumentativo	0 a 40 pontos

§ 3º - Para a oferta do Ciclo de Aprofundamento, considerando a organização das turmas e as necessidades identificadas, as aulas poderão ser realizadas também às segundas e quartas-feiras, considerando as áreas de ênfase escolhidas pelos estudantes;

§ 4º -: As aulas do curso acontecerão no Palácio Anchieta, edifício sede da Câmara Municipal de São Paulo ou, em caso excepcional, em outro local, definido oportunamente pela Diretoria da Escola do Parlamento.

Art. 4º. O Curso de Pós Graduação – Especialização “Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade” conferirá aos concluintes o certificado de Especialista em Legislativo, Território e Gestão Democrática da Cidade; desde que comprovem o cumprimento das seguintes condições:

I – Aprovação, com êxito, em todas as disciplinas que compõem o percurso acadêmico proposto no Projeto Pedagógico do Curso;

II – Elaboração e Aprovação de Trabalho Final de Conclusão de Curso

III – Integralização de 60 horas de atividades acadêmicas complementares, na forma prevista no Projeto Pedagógico do Curso;

Art. 5º. O Ciclo Básico Comum está organizado em 180 horas de atividades acadêmicas e é composto por seis disciplinas, obrigatórias para todos os alunos:

I - Estrutura e Funcionamento do Estado Brasileiro pós-1988

II - Teoria Política, Teoria da Democracia e Democracias Contemporâneas

III - Sistema Político, Partidário e Eleitoral no Brasil

IV - Território, Cidade, Participação Política e Dinâmicas Sociais

V - Estudos em Políticas Públicas: da Agenda à Avaliação

VI - Metodologia de Ensino e Pesquisa

Art. 6º. O Ciclo de Aprofundamento está organizado em 180 horas de atividades acadêmicas e será ofertado em duas trilhas distintas de estudo, a saber:

I – Trilha A, com ênfase em estudos de Legislativo, Democracia e Participação Política na Cidade Contemporânea

II – Trilha B, com ênfase em estudos de Território, Gestão e Administração da Cidade Contemporânea

Parágrafo Único: Após a conclusão do Ciclo Básico Comum, os estudantes deverão eleger uma trilha de ênfase de estudos para completar seu percurso formativo no Ciclo de Aprofundamento

Art. 7

º. Cada uma das trilhas de estudo do Ciclo de Aprofundamento será composta por seis disciplinas obrigatórias, conforme disposto no quadro abaixo: